Resolução nº : 9391/2001
Protocolo nº : 41805/01
Origem : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Interessado : LUIZ CESAR SANTOS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 1.200,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do LUIZ CESAR SANTOS na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA